

# CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



## CONTRATADA

**GB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**

**CNPJ: 57.240.852/0001-73**

**Endereço: Rua Unapitinga, 81 – Campo Belo – CEP 04613-070**

**Cidade: São Paulo**

OJ

J

## CONTRATANTE

**CORECON-SP**

**CNPJ: 62.144.084/0001-94**

**Endereço: Rua Libero Badaró, 425, 14º andar – Centro**

**Cidade: São Paulo**

EL

J

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **contrato de prestação de serviço**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas a seguir.

## CLÁUSULAS

### CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

O objeto do presente contrato, em concordância ao estipulado na proposta, anexo I, deste mesmo contrato de prestação de serviços, devidamente autorizado pelo Processo de Compras nº 19/2025, determina que a **CONTRATADA** prestará serviços à **CONTRATANTE** por meio de pessoas convenientemente treinadas, a fim de manter a prestação de serviços de limpeza na sede da **CONTRATANTE**.

Endereço da Empresa  
Rua Unapitinga, 81  
CEP: 04613-070  
São Paulo – SP

(11) 5093-1906  
[sac@gobserv.com.br](mailto:sac@gobserv.com.br)  
[www.gobserv.com.br](http://www.gobserv.com.br)

**Redes Sociais**  
**@gobserv**

## CLÁUSULA 2ª: LOCAL DE TRABALHO / EFETIVO

Aumento do efetivo, em caráter provisório ou definitivo, poderá ser feito a qualquer tempo, por solicitação oportuna da **CONTRATANTE**, por meio de aditivo.

## CLÁUSULA 3ª: DO PREÇO TOTAL

R\$ 4.449,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais) **por mês**, referente a prestação de serviços de limpeza, as despesas relativas a encargos, multas e indenizações trabalhistas, sociais, previdenciárias, de seguro de acidentes do trabalho e tributárias em geral, inclusive o imposto sobre serviços (ISS), assim como as despesas de caráter administrativo, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade por tais ônus.

✓ **Parágrafo Primeiro** – O valor pactuado na cláusula 3ª será reajustado da seguinte forma:

1. Somente será permitido o reajuste automático por ocasião do reajuste salarial decorrente da CCT ou do dissídio coletivo. Aumento por alteração da carga tributária ou de outra natureza deverá ser objeto de termo aditivo;
2. No caso de reajuste nas tarifas do transporte público do município, (incluindo o Metrô e o Trem), o reajuste será proporcional ao aumento da tarifa e ao valor do vale transporte indicado no anexo I.
3. Se durante a vigência do contrato for inserida alguma cláusula na Convenção Coletiva da categoria com novo benefício aos trabalhadores e isso gerar ônus para a CONTRATADA, tal valor será repassado integralmente à CONTRATANTE.
4. O repasse do reajuste salarial da categoria será de 100% (cem por cento) em relação a cada item componente do valor total contratado, tendo como mês base janeiro (ou outro mês caso seja alterada a data base da categoria) e será calculado de forma proporcional ao valor de cada benefício, comparado com o valor total contratado.
5. No caso de a legislação em vigor corrigir o salário-mínimo (Nacional) e este ficar acima do piso da categoria, o salário previsto no anexo I será equiparado ao mínimo (Nacional) e repassado na mesma proporção ao contrato.
6. Na hipótese da criação de novos impostos e tributos que interfiram na composição original do custo, os valores serão repassados integralmente ao contrato, observada a sua proporcionalidade com o valor total contratado.
7. O valor pactuado no contrato contempla todos os equipamentos, materiais, mão de obra, custos, despesas e tributos, não sendo cabível a cobrança de nenhum valor adicional, a que título for.



## CLÁUSULA 4ª: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de um ano, com início em 06/03/2025 e término em 05/03/2026, podendo ser rescindido a qualquer momento mediante aviso prévio de 30 dias.

## CLÁUSULA 5ª: DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** todo **dia 01 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, no valor mês** (se o dia 01 do mês cair em feriado, sábado ou domingo, prorroga-se o prazo para o primeiro dia útil seguinte) conforme **ANEXO I DA PROPOSTA**, contra a respectiva fatura emitida pela **CONTRATADA** e apresentada à **CONTRATANTE** até o dia 25 do mês da execução dos serviços, sendo que o pagamento da fatura se condiciona à apresentação pela contratada de cópia das guias de INSS e FGTS do mês anterior, devidamente quitadas (Se o dia 25 do mês cair em feriado, sábado ou domingo, prorroga-se o prazo para o primeiro dia útil seguinte).

- ✓ **Parágrafo Primeiro** – Os pagamentos deverão ser realizados por boletos bancários acompanhados de nota fiscal eletrônica e encaminhadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias de seu vencimento.
- ✓ **Parágrafo Segundo** - A rescisão contratual motivada por inadimplemento deverá ocorrer após o envio de notificação com 5 dias de antecedência.
- ✓ **Parágrafo Terceiro** - O não pagamento da fatura mensal no seu vencimento ocasionará multa de 2% sobre o valor da fatura e em caso de a **CONTRATANTE** não liquidar seus débitos por um prazo de 30 dias, ensejará rescisão contratual a contar do recebimento de aviso escrito da **CONTRATADA** nesse sentido.
- ✓ **Parágrafo Quarto** – A **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento da fatura a ser paga nas hipóteses de ausência do prestador de serviços ou irregularidades na prestação de serviços, falta de recolhimento de encargos, tributos e contribuições, atraso no pagamento de salários dos funcionários alocados nas suas dependências; sem aplicação de multa e juros, até efetiva regularização da questão, que deverá ocorrer no prazo indicado na cláusula 6ª, sob pena de rescisão imediata do contrato.



## CLÁUSULA 6ª: DO COLABORADOR

Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os empregados da **CONTRATADA** utilizados na prestação dos serviços serão substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Da mesma forma, fica facultado à **CONTRATADA** proceder ao remanejamento de seus empregados, desde que informada e autorizada pela **CONTRATANTE** no prazo acima estipulado.

- OJ
- Y
- ✓ **Parágrafo Primeiro** – Não obstante o disposto no “caput” desta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a prestar, permanentemente, os serviços ora contratados conforme anexo I deste contrato, de modo que jamais ocorra interrupção na prestação dos serviços ora contratados.
  - ✓ **Parágrafo Segundo** - Em caso de não comparecimento do funcionário e da não imediata reposição fica o contratante autorizado a abater do pagamento mensal o valor equivalente aos dias não atendidos.

## CLÁUSULA 7ª: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

EL

Todas as ocorrências envolvendo qualquer dos funcionários ou encarregados da prestação dos serviços deverão ser imediatamente comunicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, para que esta tome as providências cabíveis, de natureza administrativa ou disciplinar.

- J
- ✓ **Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** é responsável pela observância quanto às exigências legais e regulamentares estabelecidas para as empresas do mesmo ramo, bem como no que tange aos encargos tributários.
  - ✓ **Parágrafo Segundo** - O presente instrumento não gera vínculos de natureza trabalhista entre a **CONTRATANTE E A CONTRATADA**, no que se refere a seus funcionários e prepostos, inexistindo vínculo empregatício, subordinação hierárquica e dependência econômica.
  - ✓ **Parágrafo Terceiro** - Cumprir, durante a prestação dos serviços com todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável por infrações cometidas; (salvo caso fortuito, motivo de força maior, estado de necessidade, legítima defesa, culpa exclusiva de terceiros e ou da vítima, após investigação criteriosa dos fatos pelas autoridades competentes, bem como após sentença condenatória transitada em julgado).



- ✓ **Parágrafo Quarto** - Orientar seus funcionários a não circularem pelas dependências da **CONTRANTE** fora do horário de trabalho e a não utilizarem áreas sociais ou de serviço, salvo aquelas cujo uso seja necessário à boa execução dos serviços;
- ✓ **Parágrafo Quinto** - Fornecer, na data de assinatura do presente contrato, relação com nome, RG e função dos funcionários que irão realizar os serviços, sob pena de não ser autorizada a entrada nas dependências da **CONTRATANTE**;
- ✓ **Parágrafo Sexto:** Responsabilizar-se pelos funcionários indicados para o serviço, inclusive com relação à idoneidade pessoal e antecedentes criminais;
- ✓ **Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** obriga-se a executar todos os serviços com observância das normas técnicas e legislação vigente, com pessoal qualificado, com a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios, quando necessários;
- ✓ **Parágrafo Oitavo** - Assumir integralmente e responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos que seus funcionários e/ou prepostos venham a sofrer durante a prestação de serviços, obrigando-se a acobertá-los através de seguro coletivo contra danos e acidentes pessoais (salvo caso fortuito, motivo de força maior, estado de necessidade, legítima defesa, culpa exclusiva de terceiros e ou da vítima, após investigação criteriosa dos fatos pelas autoridades competentes, bem como após sentença condenatória transitada em julgado).
- ✓ **Parágrafo Nono** - Isentar a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades referentes à legislação trabalhista, da relação de emprego entre ela, **CONTRATADA**, e seus funcionários, comprometendo-se a assumir de maneira isolada o polo passivo das reclamações trabalhistas, pelo período em que o reclamante tiver sido seu empregado. (Dentro dos parâmetros da lei e da jurisprudência).
- ✓ **Parágrafo Decimo** - Efetuar todos os recolhimentos fiscais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários e forem pertinentes à execução dos serviços ora contratados.
- ✓ **Parágrafo Decimo Primeiro** - Efetuar o registro nas CTPS de seus funcionários, sem qualquer exceção, e apresentar cópia dos registros ao **CONTRATANTE**, sob pena de não poderem iniciar os serviços;

OJ

J

EL

J



## CLÁUSULA 8ª: DANOS DECORRENTES POR ATOS DA NATUREZA

A **CONTRATADA** não responderá por danos em materiais de funcionários ou visitantes e objetos pessoais, causados por incêndios, raios, explosões de qualquer natureza sempre que, comprovadamente, decorrentes de atos da natureza, casos fortuitos ou força maior.

- ✓ **Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** responsabiliza-se civilmente por danos de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus funcionários no exercício de suas funções após comprovação inequívoca da autoria nos termos do artigo 186 do novo Código Civil.
- ✓ **Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** declara ser conhecedora das normas internas da contratante, sendo responsável pela orientação de seus funcionários aos cumprimentos delas.

## CLÁUSULA 9ª: EVENTUAL FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ora contratados, inclusive eventual falha na prestação desses serviços, deverá ser comunicado à **CONTRATADA**, ficando sujeita à solicitação de desconto na fatura pela não cobertura de funcionários.

## CLÁUSULA 10ª: COMUNICAÇÃO

A **CONTRATADA** deve comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência anormal verificada pela supervisão no que se refere à prestação dos serviços ora contratados.

## CLÁUSULA 11ª: COBERTURA

Em caso de ausência de funcionários da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, a cobertura/substituição será feita pelo plantão da **CONTRATADA** no prazo de até 2 (duas) horas, conforme indicado no anexo I.



## CLÁUSULA 12ª: FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** efetuará a fiscalização dos serviços contratados. Deverá a **CONTRATADA** supervisionar seus funcionários, que deverão se apresentar nas dependências da contratante, sempre, adequadamente uniformizados e asseados.

- ✓ **Parágrafo Primeiro** – O presente contrato obriga as partes, não podendo ser cedido ou transferido, obrigando também eventuais sucessores a qualquer tipo.
- ✓ **Parágrafo Segundo** - Qualquer tolerância quanto ao cumprimento das cláusulas ora pactuadas não será jamais interpretada como novação ou renúncia do direito.

## CLÁUSULA 13ª: DA CONTRATAÇÃO

Durante o período de vigência deste contrato e durante os 90 (noventa) dias seguintes ao seu término, nenhuma das partes poderá admitir diretamente (ou indiretamente) em seu quadro de empregados qualquer pessoa que, durante o prazo de duração deste contrato, tenha sido empregado da outra parte. A infringência deste dispositivo acarretará o pagamento, pela parte infratora, de multa igual ao valor das duas últimas faturas mensais, correspondente aos serviços ora contratados.

## CLÁUSULA 14ª: DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer informações correlatas à **CONTRATANTE** de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, comercializar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei, a qualquer tempo.

## CLÁUSULA 15ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado à **CONTRATADA** utilizar o presente contrato em garantia para transações bancárias e/ou financeiras de qualquer espécie, efetuar operação de desconto, negociar, repassar ou de qualquer forma ceder os créditos decorrentes da execução desse a Bancos, empresas de “factoring” ou terceiros, sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

- ✓ **Parágrafo Primeiro** – Todo e qualquer serviço a ser executado, bem como a utilização de equipamento ou de material, que não estejam previstos no presente contrato, somente poderão ocorrer se houver determinação por escrito **da CONTRATANTE**, passando a fazer parte integrante deste contrato. (Salvo caso fortuito, motivo de força maior, serviço extra e temporário por alguns dias, que pode ser solicitado por mensagens eletrônicas (e-mail), carta registrada, telegramas com cópia, e executado sem necessidade de assinatura).
  
- ✓ **Parágrafo Segundo** - Fica convencionado que a **CONTRATADA**, em relação aos seus funcionários alocados na **CONTRATANTE**, se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de fiscalizações realizadas pelo Ministério do Trabalho e do Emprego, através das Delegacias Regionais do Trabalho, tais como notificações para apresentação de documentos, registros de empregados, esclarecimentos e outros que forem pertinentes à situação, além da apresentação de defesas e recursos administrativos decorrentes de autuações fiscais, com o necessário pagamento das multas administrativas impostas.
  
- ✓ **Parágrafo Terceiro** – Nos casos omissos, terá aplicação o disposto na lei das licitações, no Código Civil e na lei que regula os processos administrativos federais.

OJ

Y

EL

W



## CLÁUSULA 16ª: FORO

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente **CONTRATO**, as partes elegem o

**FORO DA COMARCA DE  
SÃO PAULO/SP**

Assim,



Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

**São Paulo, 06 de março de 2025.**

X

*Erick Felipe De Jesus Luz*

Assinado digitalmente na ZapSign por

Erick Felipe de Jesus Luz

Data: 20/03/2025 11:45:14.372 (UTC-0300)

X

*Odilon Guedes Pinto Júnior*

Assinado digitalmente na ZapSign por

Odilon Guedes Pinto Júnior

Data: 20/03/2025 14:26:55.271 (UTC-0300)

GB SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
CONTRATADA

CORECON - SP  
CONTRATANTE

### TESTEMUNHAS

1-

*Júlia Goggi de Lima*

Assinado digitalmente na ZapSign por

Júlia Goggi de Lima

Data: 04/04/2025 10:40:43.864 (UTC-0300)

Nome

CPF

2-

*William Pimentel Madi*

Assinado digitalmente na ZapSign por

William Pimentel Madi

Data: 20/03/2025 11:50:37.078 (UTC-0300)



## ANEXO I

Proposta comercial válida para o ano de **2025**. Todas as despesas para alocação do colaborador estão inclusas no custo final. Contamos com **Jurídico e Contabilidade** caso você precise de assessoria para possíveis eventualidades.

QTD	SERVIÇO	ESCALA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO FINAL
01	Auxiliar de Limpeza – 44 horas semanais (Exceto Feriados)	5X2	R\$ 4.449,00	R\$ 4.449,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.449,00</b>

A cada 15 dias a funcionária vai se deslocar ao endereço: Almirante Pereira Guimaraes, 211

Limpeza de vidros inclusa em sua rotina

## SALÁRIO E BENEFÍCIO

**Salário 2024:** Auxiliar de Limpeza – R\$ 1.699,23

<b>Vale alimentação</b>	R\$ 193,80 mês	<b>Vale transporte</b>	Incluso na proposta
<b>Vale refeição</b>	R\$ 24,50/dia	<b>Ass. médica</b>	Opcional
<b>Ass. odontológica</b>	Opcional	<b>Seguro de vida</b>	Sim
<b>Indenização de refeição</b>	Não	<b>Sindicato</b>	SINDEEPRES
<b>Acúmulo de funções</b>	Não	<b>Uniforme</b>	Completo (reposição imediata)
<b>Reposição</b>	Em até 02h	<b>Epi's</b>	De acordo com nosso PCMSO
<b>Visitas operacionais</b>	Semanais	<b>Avaliação</b>	Trimestral

OJ

J

EL

J



# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 04 Abril 2025, 10:40:44

Status: Assinado

Documento: CONTRATO GOB - CORECON-SP .Pdf

Número: 72adf384-d1a8-4e0c-8ee5-fcce1bb8fe9e




Data da criação: 20 Março 2025, 11:33:25

Hash do documento original (SHA256): 0fd714e8d392bb888e42a995385f5994c74452e79eeb62b733bf4cd21a51b747



## Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ODILON GUEDES PINTO JÚNIOR</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 20 Março 2025, 14:26:55 Token: e341afe1-acde-4eba-bbab-a03c02972111</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Odilon Guedes Pinto Júnior</i></p> <p>Odilon Guedes Pinto Júnior</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5511999798868 E-mail: presidente@coreconsp.org.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 189.110.75.15 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36 Edg/134.0.0.0</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>JÚLIA GOGGI DE LIMA</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 04 Abril 2025, 10:40:43 Token: d8a07fb5-b299-4ae7-858c-9d9778fb701f</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Júlia Goggi de Lima</i></p> <p>Júlia Goggi de Lima</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5511941979135 E-mail: presidencia363@coreconsp.org.br</p>	<p>IP: 201.55.99.129 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36 Edg/134.0.0.0</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>ERICK FELIPE DE JESUS LUZ</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 20 Março 2025, 11:43:14 Token: 4c4b6b1c-2e84-4dd4-bd48-e372a2ce9374</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Erick Felipe De Jesus Luz</i></p> <p>Erick Felipe de Jesus Luz</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5511995504796 E-mail: diretoria@gobserv.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 187.11.115.143 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36 Edg/134.0.0.0</p>

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 72adf384-d1a8-4e0c-8ee5-fcce1bb8fe9e, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 72adf384-d1a8-4e0c-8ee5-fcce1bb8fe9e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao\_Paulo)

Última atualização em 04 Abril 2025, 10:40:44

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p><b>WILIAM PIMENTEL MADI</b></p> <p>Data e hora da assinatura: 20 Março 2025, 11:50:37 Token: 6215ccc6-3dc3-4788-a145-675a015e0bad</p>	<p>Assinatura</p> <p></p> <p>Wiliam Pimentel Madi</p>
<p><b>Pontos de autenticação:</b></p> <p>Telefone: + 5511988617557 E-mail: comercial3@gobserv.com.br</p> <p>IP: 187.11.115.143 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/134.0.0.0 Safari/537.36 Edg/134.0.0.0</p>	

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 72adf384-d1a8-4e0c-8ee5-fcce1bb8fe9e, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](https://zapsign.com.br)

ZapSign 72adf384-d1a8-4e0c-8ee5-fcce1bb8fe9e. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



**ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Processo de Compra nº PC 19/2025**

**ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO - SP E, DE OUTRO, A EMPRESA GOB TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O Conselho Regional de Economia - 2ª Região - SP, com sede na Rua Libero Badaró, 425, 14º andar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.144.084/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, o Economista **Haroldo da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GOB TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**, sociedade com sede na Rua Unapitinga, 81, Campo Belo, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 57.240.852/0001-94, neste ato representa na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente **ADITAMENTO** com fundamento na Lei 14.133/2021, nas normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo indicado acima, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e por seus sucessores.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO**

O valor mensal devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** passa a ser de **R\$ 4.875,08** (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oito centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

Este Aditamento tem vigência a partir de **06/03/2026** e término em **05/03/2027**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos jurídicos, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.

Haroldo da Silva

  
SIGNED VIA ILOVEPDF  
28694CB8-17FB-4F3B-B9F9-96A841968AB3

Erick Felipe de Jesus Luz

  
SIGNED VIA ILOVEPDF  
90958F98-EA19-4D44-96E1-6769920FEF85

**CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª**  
**REGIÃO - SP**  
**CONTRATANTE**

**GOB TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Julia Goggi de Lima

  
SIGNED VIA ILOVEPDF  
6326505A-1B5C-4C9C-A96E-88D981C5A64E

Nome: Julia Goggi de Lima  
CPF: 439.627.078-08

William Pimentel Madi

  
SIGNED VIA ILOVEPDF  
E0AAB023-391C-4D26-ACAB-0DF4AA08976D

Nome:  
CPF:



SIGNED VIA ILOVEPDF  
8003CCB4-31AA-469D-911D-71636391553

VISTO PELO JURÍDICO

**INFORMATIVO – DISSÍDIO COLETIVO 2026**  
**Valores reajustados**

São Paulo, 14 de janeiro de 2026

**Prezado Cliente**

Informamos que o acordo coletivo para ajuste de valores referente ao dissídio coletivo da categoria já está disponível, de acordo com o sindicato ao qual somos filiados:

**SINDEPRESTEM - SINDEEPRES**

O percentual de dissídio aplicado para o ano de 2026 é de **6,25 %**.

Abaixo detalhamento dos valores ajustados para o ano de 2026:

- Valor atual do contrato ASG: **R\$ 4.449,00**
- Quantidade de colaboradores: **01**
- Percentual de reajuste: 6,25%: **R\$ 278,06**
- Alteração do valor de vale refeição: **R\$ 24,50 = R\$ 33,66**
- Alteração do valor de cesta básica: **R\$ 205,91 = R\$ 12,11**
- Alteração do valor de vale transporte: **R\$ 18,76 = R\$ 21,12**
- PLR: **R\$ 326,04 = R\$ 1,60**
- Assiduidade: **R\$ 110,00 = R\$ 10,00**
- Imposto: **19,50% = R\$ 69,53**
- Valor total do reajuste: **R\$ 426,08 (9,5769%)**
- Valor do contrato para o ano de 2026: **R\$ 4.875,08**

HDS

*ETD JL*

A disposição para qualquer esclarecimento.



Essa Auditoria de Rastreamento serve como um atestado cujo propósito é documentar a vontade e conformidade do(s) indivíduo(s) incluído(s) na seção Participante desse documento. Isso é utilizado para ligar cada signatário ao(s) documento(s) assinado(s). Ela também providencia o repositório dos comprovativos recolhidos de cada participante.

As definições dos termos utilizados estão disponíveis no [final desse documento](#).

## Comprovativo de Documento e Acesso

**Nome do Proponente:** Julia Goggi de Lima

**Email do Proponente:** presidencia363@coreconsp.org.br

**Criado em:** 21 de jan. de 2026 15:40:35 (UTC)

**Completo em:** 3 de fev. de 2026 20:29:20 (UTC)

**Endereço de IP:** 200.225.217.220

**Identificador de Pedido:** DBAB7D5B-EB93-40B7-87C8-D080CBF4C7FC

**Assinatura Digital:** No

**Modo de Entrega:** Paralelo

**Número de Validantes:** 0

**Número de Signatários:** 5

**Número de Testemunhas:** 0

HASH (SHA256) DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

**GOB SERVIÇOS - ADITAMENTO.pdf (2 pages)**

d8895b874aa1d485abdc7b86b8e9071c2f58af6fc7e29e9ffa2a89fc6e303214

HASH (SHA256) DOS DOCUMENTOS ASSINADOS:

**GOB SERVIÇOS - ADITAMENTO\_signed.pdf (2 pages)**

a15b6e5b9b0203a32388d2b88f295074d2daffe5496fd2c6326a7892ba33319e



If this document is printed, scan the QR code or type this URL to check the validity of the signature.

**URL:** <https://www.ilovepdf.com/signature/verify/DBAB7D5B-EB93-40B7-87C8-D080CBF4C7FC>

**CODE:** TGCxsNjk\_O1JU



## Participantes

As tabelas em baixo mostram os principais eventos de cada participante – A informação sobre cada função e ação está disponível nas [Definições de Termos](#) apresentadas na última página desse documento.

Julia Goggi de Lima

**Função:** Proposer

**Email:** presidencia363@coreconsp.org.br

**Confirmações de Verificação:** Email, Autenticação de Conta

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Created	200.225.217.220	21 de jan. de 2026 15:40:35 (UTC)

Julia Goggi de Lima

**Assinatura:**

**Função:** Signatário

**Email:** presidencia363@coreconsp.org.br

**Phone number:**

**Confirmações de Verificação:** Email

*Julia Goggi de Lima*

**Formato de assinatura:** Texto

**Identificador do Signatário:**

6326505A-1B5C-4C9C-A96E-88D981C5A64E

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	21 de jan. de 2026 15:40:39 (UTC)
Viewed	200.225.217.220	21 de jan. de 2026 15:40:43 (UTC)
Signed	200.225.217.220	21 de jan. de 2026 15:40:58 (UTC)

Haroldo da Silva

**Assinatura:**

**Função:** Signatário

**Email:** presidente@coreconsp.org.br

**Phone number:**

**Confirmações de Verificação:** Email

*Haroldo da Silva*

**Formato de assinatura:** Texto

**Identificador do Signatário:**

28694CE8-17FB-4F3B-B9F9-96A841968AB3

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	21 de jan. de 2026 15:40:39 (UTC)
Viewed	189.47.247.29	23 de jan. de 2026 16:39:02 (UTC)
Signed	189.47.247.29	23 de jan. de 2026 16:40:26 (UTC)



Erick Felipe de Jesus Luz

Assinatura:

**Função:** Signatário

**Email:** [diretoria@gobserv.com.br](mailto:diretoria@gobserv.com.br)

**Phone number:**

**Confirmações de Verificação:** Email

*Erick Felipe de Jesus Luz*

**Formato de assinatura:** Texto

**Identificador do Signatário:** 90958E98-  
EA19-4D44-96E1-6769920FEF85

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	21 de jan. de 2026 15:40:39 (UTC)
Viewed	179.209.74.233	3 de fev. de 2026 20:28:32 (UTC)
Signed	179.209.74.233	3 de fev. de 2026 20:29:16 (UTC)

Wiliam Pimentel Madi

Assinatura:

**Função:** Signatário

**Email:** [comercial3@gobserv.com.br](mailto:comercial3@gobserv.com.br)

**Phone number:**

**Confirmações de Verificação:** Email

*Wiliam Pimentel Madi*

**Formato de assinatura:** Texto

**Identificador do Signatário:** E0AAB023-391C-4D26-  
ACAB-0DF4AA08976D

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	21 de jan. de 2026 15:40:40 (UTC)
Viewed	179.209.74.233	22 de jan. de 2026 18:20:00 (UTC)
Signed	179.209.74.233	22 de jan. de 2026 18:20:26 (UTC)

Diego Freitas

Assinatura:

**Função:** Signatário

**Email:** [juridico362@coreconsp.org.br](mailto:juridico362@coreconsp.org.br)

**Phone number:**

**Confirmações de Verificação:** Email

*Diego Freitas*

**Formato de assinatura:** Desenhado

**Identificador do Signatário:**  
B003CCB4-31AA-469D-911D-716363991553

AÇÃO	IP	SELO TEMPORAL
Sent	-	21 de jan. de 2026 15:40:40 (UTC)
Viewed	200.225.217.220	21 de jan. de 2026 16:53:23 (UTC)
Signed	200.225.217.220	21 de jan. de 2026 16:55:57 (UTC)



## Definições dos termos

---

**Auditoria de Rastreamento:** Também referido como "Atestado", a Auditoria de Rastreamento é um documento que detalha informação específica relativa a cada indivíduo envolvido no processo de assinatura do(s) documento(s) carregado(s). Isso se destina a ser utilizado como registro de uma evidência legal em qualquer procedimento jurídico necessário.

**Pedido:** O processo de preparação de um documento para ser assinado por uma ou mais pessoas.

**Proponente:** A pessoa (Nome e endereço de email) que preparou o documento e iniciou o pedido de assinatura.

**Endereço de IP:** Um endereço único que identifica um dispositivo na internet ou uma rede local e que pode fornecer mais informações sobre a localização do signatário.

**Identificador de Pedido:** O número de referência único do documento assinado. Com esse identificador, se poderá pesquisar o documento em nosso website e validar a sua autenticidade, bem como obter acesso a essa auditoria de rastreamento e ao documento original.

**Identificador do Signatário:** O identificador único do indivíduo que assinou o documento. O IDUU (Identificador Único Universal) está ligado apenas à assinatura no documento, sendo referenciado pela Identificação do Pedido nessa Auditoria de Rastreamento.

**Assinatura Digital:** Uma camada extra de autenticidade que acrescenta um certificado ao documento assinado. Se um documento contém um certificado, isso indica que ele tem inserido um Selo Temporal Qualificado pela eIDAS. A validade da assinatura é revogada se o documento for adulterado após a assinatura.

**Confirmação de Verificação:** O solicitante pode providenciar garantias de integridade adicionais para cada signatário individualmente. Elas podem incluir:

- **Email:** O endereço de email do Destinatário é validado através do envio de um link exclusivo que lhe dará acesso ao documento.
- **Código de Acesso:** É dado um código distinto pelo Solicitante ao signatário, que ele deverá usar para abrir e assinar o documento.
- **SMS:** Um código é gerado automaticamente e enviado para o Signatário por mensagem de texto antes de assinar.
- **Verificação de identidade:** Um código é gerado automaticamente e enviado para o Signatário por mensagem de texto antes de assinar.

**Formato de assinatura:** O estilo visual da assinatura que foi utilizada no documento. Pode ser uma assinatura escrita ('Texto'), desenhada à mão ('Draw'), ou carregada ('Carregar').

**Eventos:** Principais ações desempenhadas por cada participante. Elas incluem:

- **Enviado:** O pedido por email foi enviado para o participante.
- **Visualizado:** O participante aceitou os Termos e Condições e a Política de Privacidade, e reviu o documento pela primeira vez.
- **Assinado:** O Signatário assinou o documento.
- **Validado:** O Validante validou o documento.

**Participante:** Qualquer pessoa envolvida no processo de assinatura. Eles têm uma dessas funções:

- **Signatário:** A pessoa a que foi pedida a assinatura do documento.
- **Validante:** Uma pessoa a quem foi dada autoridade para ler, e pode validar ou rejeitar um documento antes de ser finalizado o processo de assinatura.
- **Testemunha:** Alguém a quem é pedido que comprove que aquele acordo existiu. Apesar de não interferirem no processo de assinatura, eles podem encontrá-lo e descarregá-lo em qualquer momento.

**Selo Temporal Qualificado:** Um instrumento tecnológico que valida que um documento foi criado antes de uma determinada data e não foi modificado desde então. Ele é emitido por um Prestador de Serviço Verificado pela eIDAS.

**Hash (SHA256):** É uma combinação de letras e números gerados por algoritmo criptográfico para estabelecer um valor único que depende dos conteúdos do arquivo. SHA256 é o algoritmo criptográfico selecionado para gerar o hash.

**Poderá encontrar mais informações aqui:**

Guia do Usuário iLovePDF Signature - <https://signature.ilovepdf.com/help/guides>

Termos e Condições iLovePDF Signature - <https://www.ilovepdf.com/help/terms>

Privacidade iLovePDF Signature - <https://www.ilovepdf.com/help/privacy>

